Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 01

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2210/2022
Sus Farias
VISTO

DATA: 02 de maio de 2022.

URBS NESCIA VINCI

Aut. Nº 035/20
Fls. 10/2022

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2022.

Cabedelo/PB, em 02 de maio de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, cumpre informar que a propositura objetiva a abertura de crédito especial, visando à cobertura de despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e com a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que foram criadas através da Lei Municipal nº 2198/2022.

Importante destacar que é necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura do crédito especial, tendo em vista a natureza da despesa necessária ao cumprimento desta obrigação.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:10 hs. Em: 02 / 03 / 2022
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 03/05/2022
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 03/05/2022
1º Secretária
Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 03/05/2022
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº 029 /2022.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 03/05/2022
Presidente

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 837.920,00(Oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

02.310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.2002.2210 – Manter as Atividades de Secretaria Municipal de Ação Governamental.

3190.11 - 150010- Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	R$ 66.000,00
3190.13 - 150010- Obrigações Patronais	R$ 13.820,00
3390.14 - 150010- Diárias	R$ 5.000,00
3390.30 - 150010- Material de Consumo	R$ 6.000,00
3390.33 - 150010- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3390.36 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PF	R$ 10.000,00
3390.39 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PJ	R$ 30.000,00
4490.52 – 150010- Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL.....	R$ 145.820,00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 04

02.320 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
19.126.1044-2211 – Manter as Atividades da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação.

3190.11 - 150010- Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	R$ 476.000,00
3190.13 - 150010- Obrigações Patronais	R$ 78.400,00
3191.13 - 150010- Contribuições Patronais	R$ 22.700,00
3390.14 - 150010- Diárias	R$ 5.000,00
3390.30 - 150010- Material de Consumo	R$ 10.000,00
3390.33 - 150010- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3390.36 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PF	R$ 15.000,00
3390.39 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PJ	R$ 60.000,00
4490.52 - 150010- Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL.....	R$ 692.100,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, destinado as despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de maio de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

RECEBIDO
PLENÁRIO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 03/05/2022

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 05

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 180 /2022
(Do Vereador Marcio Silva e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 03/05/2022
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (03/05/2022), a propositura abaixo relacionada, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve a matéria, bem como por se tratar de proposição de simples compreensão e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 029/2022 – Do Prefeito Municipal – Autoriza Abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2022, para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências;

Cabedelo (PB), em 03 de maio de 2022.

Ver. MÁRCIO SILVA
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 06 R

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Requerimento nº 380/2022 – Urgência-Urgentíssima
Do Vereador Márcio Silva e Outros
Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO	
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	**REPUBLICANOS**	[ ] SIM [X] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
04	**EDSON** DA SILVA DIAS **(DA ÓTICA)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
05	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
06	**ENRIQUE DOUGLAS** CASADO DA SILVA	**AVANTE**	[X] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
07	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**AVANTE**	[ ] SIM [X] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
08	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**REPUBLICANOS**	[ ] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [X]FALTOU
09	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**PSDB**	[ ] SIM [X] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
10	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
11	**JÚNIOR PAULO** (LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR)	**REPUBLICANOS**	[ ] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [X]FALTOU
12	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**PSL**	[X] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
13	**MOISÉS DO MENINAS BAR** (GEILSON DE ALMEIDA NASCIMENTO)	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [ ]FALTOU
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**DEM**	[ ] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [X]FALTOU
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**DEM**	[ ] SIM [ ] NÃO	[ ] ABSTENÇÃO [X]FALTOU

Cabedelo (PB), em 03 de maio de 2022.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 07

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal - Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR ESPECIAL: Vereador Divino Felizardo.

PARECER DE RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e Parecer, com fulcro art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei nº 029/2022**, de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia de hoje 03 de maio de 2022, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 08

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, busca a cobertura orçamentária de despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e com a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação criadas pela Lei nº 2.198/2022.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência esclarece que tal autorização se faz necessária tendo em vista o cumprimento das despesas inerentes às Secretarias.

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal solicita apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Verifica-se que a iniciativa da matéria pelo Prefeito Municipal, encontra fundamento legal no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal ***(competência privativa - organização administrativa – matéria tributária e orçamentária, serviços públicos)*** - inexistindo, portanto, obstáculo para a regular tramitação da proposta em exame.

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, vez que visa a realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual se trata de abertura de crédito especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Vale mencionar ainda, por oportuno, que foi respeitado fielmente o disposto no art. 136 da LOM, qual seja:

> ***LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO***
> *Art. 136. São vedados:*
> *(...)*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 09

VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
(...)

GRIFOS NOSSOS.

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações, que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito entendo que é incontestável o interesse coletivo envolvido haja vista o fato de que as recém-formadas Secretarias de Ação Governamental e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação possuem despesas urgentes e inadiáveis para atenderem fielmente a finalidade de suas criações garantindo Eficiência e Continuidade dos Serviços Públicos prestados no âmbito do Município de Cabedelo.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 029/2022**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 03 de maio de 2022.

Ver. Divino Felizardo
Relator Especial

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 10

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 029/2022 – Do Prefeito Municipal - na forma original

Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO	
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	**REPUBLICANOS**	[ ] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[X] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	**DEM**	[X] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	**REPUBLICANOS**	[X] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
04	**EDSON** DA SILVA DIAS **(DA ÓTICA)**	**DEM**	[X] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
05	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	**REPUBLICANOS**	[X] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
06	**ENRIQUE DOUGLAS** CASADO DA SILVA	**AVANTE**	[X] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
07	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**AVANTE**	[ ] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[X] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
08	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**REPUBLICANOS**	[ ] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[X] **FALTOU**
09	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**PSDB**	[ ] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[X] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
10	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	**DEM**	[X] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
11	**JÚNIOR PAULO** (LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR)	**REPUBLICANOS**	[ ] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[X] **FALTOU**
12	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**PSL**	[X] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
13	**MOISÉS DO MENINAS BAR** (GEILSON DE ALMEIDA NASCIMENTO)	**DEM**	[X] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[ ] **FALTOU**
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**DEM**	[ ] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[X] **FALTOU**
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**DEM**	[ ] **SIM**	[ ] **ABSTENÇÃO**
			[ ] **NÃO**	[X] **FALTOU**

Cabedelo (PB), em 03 de maio de 2022.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 11

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 029/2022
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por 08 (oito) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários, na Sessão Ordinária do dia 03/05/2022.

Em, 04/05/2022.

Iris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 04/05/2022.

Thayane B.
THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 12

OFÍCIO GPC/SL N° 270/2022

Cabedelo (PB), em 04 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: encaminha autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 035/2022** o **Projeto de Lei n° 029/2022**, da lavra do Prefeito Municipal, e que "**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 03 de maio do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 04/05/2022
Ass

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 13

AUTÓGRAFO Nº 035/2022
AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 03 / 05 / 2022
Sus Farias
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 837.920,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

02.310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.2002.2210 – Manter as Atividades de Secretaria Municipal de Ação Governamental.

3190.11 - 150010- Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	R$ 66.000,00
3190.13 - 150010- Obrigações Patronais	R$ 13.820,00
3390.14 - 150010- Diárias	R$ 5.000,00
3390.30 - 150010- Material de Consumo	R$ 6.000,00
3390.33 - 150010- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3390.36 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PF	R$ 10.000,00
3390.39 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PJ	R$ 30.000,00
4490.52 – 150010- Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL.....	R$ 145.820,00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 14

02.320 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

19.126.1044-2211 – Manter as Atividades da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação.

3190.11 - 150010- Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	R$ 476.000,00
3190.13 - 150010- Obrigações Patronais	R$ 78.400,00
3191.13 - 150010- Contribuições Patronais	R$ 22.700,00
3390.14 - 150010- Diárias	R$ 5.000,00
3390.30 - 150010- Material de Consumo	R$ 10.000,00
3390.33 - 150010- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3390.36 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PF	R$ 15.000,00
3390.39 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PJ	R$ 60.000,00
4490.52 - 150010- Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL.....	R$ 692.100,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, destinado as despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), em 04 de maio de 2022.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 02/05/2022
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
15

Lei nº 2.210 De 04 de maio de 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 837.920,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

02.310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	
04.122.2002.2210 – Manter as Atividades de Secretaria Municipal de Ação Governamental.	
3190.11 - 150010- Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	R$ 66.000,00
3190.13 - 150010- Obrigações Patronais	R$ 13.820,00
3390.14 - 150010- Diárias	R$ 5.000,00
3390.30 - 150010- Material de Consumo	R$ 6.000,00
3390.33 - 150010- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3390.36 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PF	R$ 10.000,00
3390.39 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PJ	R$ 30.000,00
4490.52 – 150010- Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL.....	R$ 145.820,00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 16

02.320 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
19.126.1044-2211 – Manter as Atividades da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação.

3190.11 - 150010- Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	R$ 476.000,00
3190.13 - 150010- Obrigações Patronais	R$ 78.400,00
3191.13 - 150010- Contribuições Patronais	R$ 22.700,00
3390.14 - 150010- Diárias	R$ 5.000,00
3390.30 - 150010- Material de Consumo	R$ 10.000,00
3390.33 - 150010- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3390.36 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PF	R$ 15.000,00
3390.39 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PJ	R$ 60.000,00
4490.52 - 150010- Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL.....	R$ 692.100,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, destinado as despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de maio de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 17 R

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 02 A 06 DE MAIO DE 2022**

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0031/2022

Em, 5 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2210, de 4 de maio de 2022, combinada com a Lei nº 2177, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 837.920,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.310 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

04 122 2002 2210 MATER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

0012790	3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
0012791	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	13.820,00
0012792	3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	5.000,00
0012793	3390.30 99	15001000 Material de Consumo	6.000,00
0012794	3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
0012795	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0012796	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0012797	4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Total da Ação	145.820,00
		Total da Unidade Orçamentária	145.820,00

02.320 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

19 129 1044 2211 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

0012798	3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	476.000,00
0012799	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	78.400,00
0012800	3191.13 99	15001000 Obrigações Patronais	22.700,00
0012801	3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	5.000,00
0012802	3390.30 99	15001000 Material de Consumo	10.000,00
0012803	3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
0012804	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
0012805	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
0012806	4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Total da Ação	692.100,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9D86-E90D-C29A-4311 e informe o código 9D86-E90D-C29A-4311

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	692.100,00
Total de Suplementações	**837.920,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 837.920,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais), como segue:

02.020 GABINETE DO VICE-PREFEITO

04 122 2002 2007 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

0000081	3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	212.100,00
0000082	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	53.000,00
		Total da Ação	265.100,00
		Total da Unidade Orçamentária	265.100,00

02.030 CHEFIA DE GABINETE

04 122 2002 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE

0000098	3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.820,00
0000099	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	122.000,00
0000101	3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	5.000,00
0000102	3390.30 99	15001000 Material de Consumo	35.000,00
0000103	3390.33 99	15001000 Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
0000105	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
		Total da Ação	572.820,00
		Total da Unidade Orçamentária	572.820,00
		Total de Anulações	**837.920,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**837.920,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9D86-E90D-C29A-4311 e informe o código 9D86-E90D-C29A-4311

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.210

De 04 de maio de 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 837.920,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

02.310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.2002.2210 – Manter as Atividades de Secretaria Municipal de Ação Governamental.

3190.11 - 150010- Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	R$ 66.000,00
3190.13 - 150010- Obrigações Patronais	R$ 13.820,00
3390.14 - 150010- Diárias	R$ 5.000,00
3390.30 - 150010- Material de Consumo	R$ 6.000,00
3390.33 - 150010- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3390.36 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PF	R$ 10.000,00
3390.39 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PJ	R$ 30.000,00
4490.52 – 150010- Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL.....	R$ 145.820,00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

02.320 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
19.126.1044-2211 – Manter as Atividades da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação.

3190.11 - 150010- Vencimentos e Vantagens Fixas-PC	R$ 476.000,00
3190.13 - 150010- Obrigações Patronais	R$ 78.400,00
3191.13 - 150010- Contribuições Patronais	R$ 22.700,00
3390.14 - 150010- Diárias	R$ 5.000,00
3390.30 - 150010- Material de Consumo	R$ 10.000,00
3390.33 - 150010- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
3390.36 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PF	R$ 15.000,00
3390.39 - 150010- Outras Serviços de Terceiros-PJ	R$ 60.000,00
4490.52 - 150010- Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL.....	R$ 692.100,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, destinado as despesas com a Secretaria Municipal de Ação Governamental e a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de maio de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito